



ÉPOCA 2018-2019

PO03 – CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS 3ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 03 de Julho de 2018)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 Prémios

1. O Vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL.
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 Participantes

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional da 3.ª Divisão participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2018-2019; Esta matéria não se aplica às equipas “B” (Não exigência de escalões de Formação);
 - c. Os Clubes cuja filiação seja efetuada pela 1.ª vez, estão isentos do estipulado no anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 da época 2018-2019, podendo desportivamente subir de divisão.
 - d. Os Clubes referidos na alínea anterior, na época seguinte, terão que cumprir com os requisitos para a prova em que participarem.
 - e. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP
2. Normas das Equipas “B”
 - a. Nunca poderão existir duas equipas do mesmo clube na mesma divisão.



- b. Estas equipas têm acesso de promoção de divisão, e participar na divisão superior, desde que não exista o constrangimento indicado na alínea anterior, não estando vedada a possibilidade de participarem nas fases finais dos campeonatos nos quais participa.
- c. Em caso de a equipa A. descer de divisão, a equipa B será automaticamente despromovida à divisão imediatamente inferior.
- d. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de jogadores inscritos na equipa “A”, já tiver atingido o mínimo de 12.
- e. Um clube que deseje inscrever uma equipa “B”, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadores (lista da equipa “B”), entre os 18 e os 23 anos (época 2018-2019, nascidos entre 2000 e 1995, inclusive). De acordo com este regulamento não pode inscrever jogadores maiores de 23 anos (nascidos em 1994 e antes)
 - 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa “A”. Ao efetuar o 13º. jogo ficam vinculados em definitivo à equipa “A”, não podendo voltar a jogar, nessa Época, pela equipa “B”;
- f. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa “B” um máximo de 3 jogadores nascidos antes de 1995 (maiores de 23 anos), pertencentes á equipa “A”, desde que não ultrapassem a idade máxima de 26 anos.
 - 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B”. Ao efetuar o 6º. jogo ficam vinculados, em definitivo, à equipa “B”, não podendo voltar a jogar, nessa Época, pela equipa “A”;
 - 2. Poderão atuar ainda na equipa “B” outros atletas oriundos da equipa A (com mais de 26 anos), quando se verificarem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP. Estes jogadores só podem jogar 5 jogos;
- g. Todos jogadores com idade Júnior, não incluídos na equipa “B”, podem jogar pelos seniores, sem limitação de jogos desde que respeitem as distâncias horárias legais;
- h. Os jogadores constantes da lista da equipa “B”, entre os 18 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6ª feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais.



- i. Apenas dois jogadores não originários de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia Tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, podem jogar pela equipa “B” de um clube.
3. Jogadores
 - a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2018-2019.
 4. Treinadores
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2018-2019.

Artigo 3 **Modelo Competitivo**

1. Apuramentos para as diversas Fases e Fase Final serão disputadas conforme o indicado em Comunicado Oficial da FAP para o Efeito
2. O vencedor será declarado Campeão Nacional e disputará na época seguinte a PO02.
 - a. Não ascenderá a PO02, se o Campeão Nacional for o representante da União das Associações dos Açores.
 - b. O número de acessos á PO02 é de 6 equipas, incluindo o Campeão Nacional, com aplicação da matéria prevista na alínea anterior.
3. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes (em qualquer fase da prova), a ordem de classificação, é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na 2.ª Fase, apenas contam os encontros disputados nesta fase);

Na Final da prova, e apenas se a mesma for apenas disputada unicamente por duas equipas, aplica-se o disposto no Regulamento de Desempates estabelecido pela EHF, para eliminatórias em 2 mãos.

Artigo 4 **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.



2. Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas serão comunicados em documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.

Artigo 5

Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6

Oficiais de Mesa

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.
2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

Artigo 7

Homologação de Campos

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados



convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão).

Artigo 8

Disposições Finais

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2018-2019, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2018.